



CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

**Edital nº 002/2022 e Regulamento para Eleição
da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de
Acidentes da Prefeitura Municipal de Araquari
(Gestão 2022/2024).**

Tendo em vista a determinação legal da Prefeitura Municipal de Araquari constituir e manter em permanente funcionamento a CIPA – **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES** e conseqüentemente, a realização de eleição para escolha dos representantes dos servidores no referido órgão prevencionista, para o mandato de dois anos, que vai de **25 de abril de 2022 à 25 de abril de 2024**, conforme determina a Norma Regulamentadora NR5, da Portaria nº 30217/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e Decreto Municipal nº 214/2021 (Regimento Interno da CIPA), a Prefeitura Municipal de Araquari torna público, por meio do presente EDITAL, as exigências legais e regras procedimentais a serem tomadas por todos os servidores efetivos a fim de exercerem seus direitos e cumprirem suas obrigações, este inclusive, como instrumento legal e válido para os efeitos legais, desde a convocação para a referida eleição, até o final do processo eleitoral, culminando com a posse dos membros da CIPA. De acordo com o Art. 4º do Regimento Interno da CIPA, fica de acordo que os representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes serão por ela designados e os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem os servidores estatutários interessados.

Art 4º §2º, a Administração Pública Municipal designará entre seus representantes o presidente da CIPA, e os representantes dos servidores escolherão entre os titulares o vice-presidente.

Art. 4º §4º será indicado, de comum acordo com os membros da CIPA, um secretário e seu substituto, dentre os seus componentes.

Art 4º §5º, o mandato dos membros eleitos da CIPA terá duração de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição por período subsequente.

PROCEDIMENTOS:

Art. 1º Só poderão participar da eleição os servidores estatutários, estando ou não em estágio probatório, independentemente do cargo ou função que exerce, poderá se inscrever e concorrer livremente ao cargo de membro eleito da CIPA, representando o corpo de servidores, gestão 2022 à 2024 desde que demonstre interesse por vontade própria;

Art. 2º É permitido ao candidato divulgar seu nome no sentido de torná-lo conhecido para os fins a que se destina ao cargo, e deverá respeitar aos limites das normas trabalhistas e regulamentos internos da instituição, a fim de não causar prejuízo ao andamento normal das atividades funcionais.



CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Art. 3º O prazo de inscrição inicia-se **dia 28 de fevereiro de 2022 a 14 de março de 2022**, de acordo com Art. 17 do Regimento Interno da CIPA da Prefeitura Municipal de Araquari.

Parágrafo Único – De 16 a 17 de março de 2022 ficam os prazos para recorrer ao resultado das inscrições.

Art. 4º A inscrição será feita pelo interessado de forma individualizada e direta, junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo fornecido a cada candidato o comprovante de inscrição contendo data de efetivação da inscrição e assinatura de quem a recebeu;

Art. 5º No dia 15 de março de 2022 serão recolhidas todas as fichas de inscrição efetuadas e arquivadas na Secretaria de Gestão de Pessoas à disposição da fiscalização competente;

Art. 6º As cédulas eleitorais serão impressas com todos os nomes dos inscritos, por ordem alfabética;

Art. 7º **A eleição está marcada para os dias 06 à 08 de abril de 2022**, das 9h às 16h em três locais de votação, sendo eles, Auditório Marli Maria de Souza anexo ao prédio central da Prefeitura Municipal de Araquari, na Subprefeitura do Itinga e na Subprefeitura de Itapocú e também por urnas itinerantes; exceto dia 08 de abril no qual a votação se encerrará às 12h para apuração dos votos; a eleição ocorrerá em escrutínio secreto;

§1º Somente os servidores estatutários da Instituição, mesmo que em estágio probatório, poderão votar.

Art. 8º Ao final do horário estipulado para a votação, a Comissão Eleitoral dará por encerrada a eleição, procedendo de imediato na guarda das urnas, desde que 50% (cinquenta por cento) dos servidores estatutários da Instituição tenham votado. Caso não tenha alcançado quórum, não será permitida a contagem dos votos e uma nova eleição deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez dias), segundo prescreve o Parágrafo Único do Art. 23 do regimento Interno da CIPA;



CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Parágrafo Único – A apuração dos votos será no dia 08 de abril de 2022 no Auditório Marli Maria de Souza, a partir das 13h, sendo feita pela Comissão Eleitoral, tendo como testemunha um fiscal representante dos servidores e um fiscal representante da Administração Pública Municipal, sendo opcional a presença dos fiscais, estando a escolha de cada uma das partes – Administração e Servidor. Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado das eleições.

Art. 9º Antes da votação, o servidor deverá assinar a lista de presença;

Art. 10 O eleitor assinará com um “X” no quadrinho correspondente ao nome de seu candidato;

Parágrafo Único – De 11 a 12 de abril de 2022 fica o prazo para recorrer ao resultado.

Art. 11 A Comissão Eleitoral fará constar em ata, o resultado e tudo o que ocorreu no transcurso da mesma e que mereça registro. A ata será assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral;

Art. 12 O resultado da eleição será enviado para publicação, pela Comissão Eleitoral até o dia 14 de abril de 2022 e fixado nos locais de costume e de fácil acesso, comunicando-se, contudo o resultado, aos eleitos titulares e suplentes, de forma individualizada;

Art. 13 Toda a documentação necessária referente ao processo eleitoral ficará arquivada na Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme determina o Art. 25 do Regimento Interno da CIPA, à disposição da fiscalização oficial;

Art. 14 A CIPA destinará 5 (cinco) cargos aos membros eleitos, representante dos servidores, titulares e outros 4 (quatro) destinados aos respectivos suplentes, todos eleitos diretamente pelos servidores da Prefeitura Municipal de Araquari, de acordo com o Quadro I da NR5;

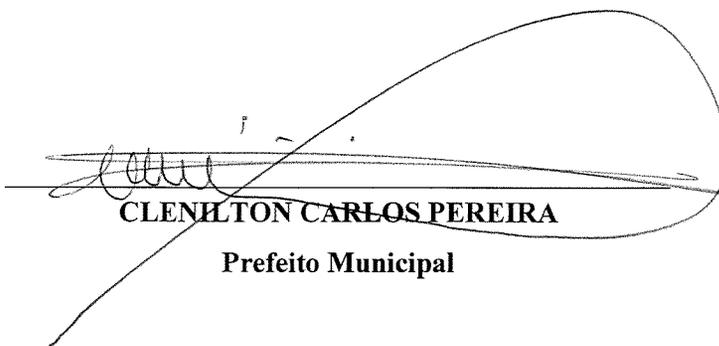




CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Art. 15 O presente Edital terá validade convocatória e demais atos necessários à validade e eficácia do processo eleitoral da CIPA da Prefeitura Municipal de Araquari, em conformidade com o prescrito nas regras e procedimentos do Regimento Interno da CIPA, contante no Decreto Municipal nº 214/2021.

Araquari, 21 de fevereiro de 2022


CLENILTON CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal


PRISCILA FERNANDES SILVA GOMES
Secretária de Gestão de Pessoas